

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE PREGÃO

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 / 2008

**PROCESSO Nº. 46905.000162/2008-11**

**Data: 08 de abril de 2008**

**Horário: 14:00 horas**

**Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles 198 - 4º andar, Centro  
CEP 88010-440 Florianópolis/SC**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, designado pela Portaria n.º 70, de 31 de agosto de 2007, da Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, entendido este como percentual de desconto sobre o valor de face dos serviços, a ser executado por regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**1. Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II – Declaração
- Anexo III – Projeto Básico
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Termo de Referência

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aérea e terrestre, em todo o território nacional, para a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, conforme definido no Projeto Básico, Anexo III deste Edital.

ITEM	SERVIÇOS
01	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA
02	AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, conforme disposto no **DECRETO 6.204, de 05 de setembro de 2007**, que estejam devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastro e documentação obrigatória junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº.05, de 21 de julho de 1995.

### 4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação.

4.2 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que tenham sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei N°. 8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7.º da Lei nº. 10.520, de 2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 2005;

4.4 As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** estrangeiras que não funcionem no País.

### 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

5.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta com valores unitários e globais, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, simultânea a disponibilização do ato convocatório no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até às 14:00 horas do dia 07 de setembro de 2008, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 6.5 Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.7 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO.

- 7.1 Em conformidade com o subitem 6.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão**, na sua forma **Eletrônica, n.º 01 / 2008**, com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- 7.4 Na Proposta deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- 7.5 Na Proposta deve estar previsto todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;
- 7.6 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o serviço
- 7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, sem ônus adicionais;
- 7.8 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- 7.9A proposta deve conter a Indicação das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto da licitação, com indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços;
  - 7.9.1 A autoridade competente poderá, a qualquer momento, vistoriar as instalações, bem como solicitar qualquer documentação referente aos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.
- 7.10 Nas propostas deverão conter, claramente o percentual de desconto sobre o valor de face dos serviços;
- 7.11 Nas propostas deverão conter que a licitante se compromete em repassar todos os descontos, promocionais ou não, oferecidos nos valores das tarifas de passagens aéreas e terrestres.
- 7.12 Prazo de validade das propostas não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da abertura da proposta;
- 7.13 Conter especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Projeto Básico – Anexo III deste Edital;
- 7.14 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.15 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente;
- 7.16 A proposta deverá conter o nome e código (número) do banco, nome e código (número) da agência, e o número da conta bancária da licitante;
- 7.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.18 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

- 7.19 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.20 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 7.21 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.22 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço oferecido registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 7.24 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.25 A Etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.26 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. O pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentar o maior percentual de desconto para que seja obtido preço melhor.
- 7.27 O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço oferecido.
- 7.28 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do menor preço oferecido.
- 7.29 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.30 A indicação e classificação da proposta ou lance vencedor e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

- 8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas,
- 8.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.3 Serão consideradas habilitadas às empresas que estejam com documentação vencida junto ao SICAF, mas que apresentem ao Pregoeiro, no prazo de duas horas, contados da solicitação, a referida documentação atualizada.
- 8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.5 A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
- 8.5.1 Declaração de responsabilidade conforme modelo representado no **Anexo I**;
  - 8.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n.º.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- 8.6 Os documentos exigidos para habilitação nos itens 8.5.1 e 8.5.2, não contemplados no SICAF, poderão ser apresentados via fax, no prazo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para envio via fax.
- 8.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão impugnar este edital.
- 9.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
  - 9.1.2 No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/SC**  
**PREGÃO Nº. 02 / 2008**  
**IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela SRTE/SC.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [rossanat.drts@te.gov.br](mailto:rossanat.drts@te.gov.br).
- 9.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e conseqüente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº. 198, Centro, Florianópolis/SC.

## **11 DO CONTRATO**

11.1 A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº. 8.666/93;

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.4 Prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

11.5 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

11.6 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

11.7 Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, não podendo ser prorrogado.

## **12 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/00.

12.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais,

12.1.2 A empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, acarretar a SRTE/SC quando da execução dos serviços

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 ADVERTÊNCIA;

12.2.2 MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;

12.2.3 RESCISÃO DO CONTRATO caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

12.2.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.6 DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93, em função da natureza da infração.

- 12.3 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou a SRTE/SC, em razão da execução do contrato objeto desta;
- 12.4 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado após a declaração da execução dos serviços e de sua aceitação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 12.5 O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito no Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços;
- 12.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a SRTE/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 12.7 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina em favor da SRTE/SC.
- 12.8 Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- 12.9 Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias do prazo fixado, por culpa da Administração, será adotado como critério, para fins de atualização monetária, entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 12.10 O prazo de início de execução dos serviços é imediato, a partir da vigência do contrato.

### **13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2008, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão do respectivo Contrato.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.
- 14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.3 Após aceitação da proposta pelo Pregoeiro não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 14.4 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 14.11 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 14.12 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 14.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.
- 14.13.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 14.14 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 14.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº. 3.555/2000.

**Florianópolis, 20 de abril de 2008.**

**PREGOEIRO**



# ANEXO I

## (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A \_\_\_\_\_,  
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades  
cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2008;
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2008 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

## ANEXO II

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_ ,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,

portador da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CIC/MF n.º \_\_\_\_\_ ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

## **ANEXO III PROJETO BÁSICO**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREA E TERRESTRE**

#### **1. FINALIDADE**

Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aérea e terrestre, em todo o território nacional, para a Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina e suas subunidades.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Dotar a SRTE/SC de mecanismos que permitam o pronto atendimento das necessidades de aquisição de passagens aéreas e terrestres para seus funcionários e colaboradores eventuais, quando do deslocamento dos mesmos para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

#### **3. SERVIÇOS**

- a) Manter, regularmente, a SRTE /SC informada de todos os horários e opções de viagens, aéreas, em todo o território nacional, e terrestre no Estado de Santa Catarina;
- b) Proceder às reservas de viagens aéreas e terrestres, para todo o território nacional;
- c) Proceder às emissões dos bilhetes de viagens, aéreas e terrestres, para todo o território nacional;
- d) Proceder à entrega dos bilhetes de viagem, aérea e terrestre, nos endereços fornecidos pela DRT/SC, em qualquer parte do território nacional;

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Encaminhar sempre que solicitado pela SRTE /SC todas as alterações de horários e preços que porventura venham ocorrer nos serviços de transportes aéreo e terrestre.
- b) Manter a SRTE /SC, regularmente, informada de todas as promoções, descontos, etc., existente no mercado de viagens aérea e terrestre;
- c) Quando da solicitação para reservas e emissão de bilhetes de viagem, oferecer, sempre que possível opções que contenham promoções, descontos, etc., mesmo que diferente da data e hora inicialmente solicitado pela SRTE /SC;
- d) Encaminhar à SRTE /SC, sito à Rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, centro – Florianópolis, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os bilhetes de viagens aérea e/ou terrestre, sempre que a origem do deslocamento ocorrer a partir da cidade de Florianópolis/SC, ou a critério da DRT/SC, nos balcões da Empresa emitente do bilhete;
- e) Quando a origem do deslocamento da viagem ocorrer em local que não seja a cidade de Florianópolis/SC, os bilhetes de viagem deverão estar disponíveis para o passageiro, com antecedência mínima de 02 (duas) horas ao horário de início da viagem, nos balcões dos aeroportos e/ou rodoviárias da empresa emitente do bilhete, na localidade de origem da viagem;

## **5. ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E PESSOAL**

O Agenciador a ser contratado deverá:

- a) Ter sua sede ou filial situada no centro da cidade de Florianópolis, ou limítrofe;
- b) Estar instalado em área física condizente com suas atividades;
- c) Possuir sistema informatizado com acesso direto (on line) com todas as companhias aéreas nacionais;
- d) Possuir sistema de telefonia que permita à SRTE /SC uma imediata comunicação com a Empresa;
- e) Contar, em seus quadros, com pessoal qualificado em número suficiente que permita um bom atendimento à SRTE /SC.

## **6. PREÇOS DOS SERVIÇOS**

A SRTE / SC pagará somente pelos serviços prestados, de acordo com as tarifas cobradas pelas empresas responsáveis pela efetiva prestação dos serviços, acrescido/descontado o percentual a ser cobrado pelo Agenciamento dos serviços constantes do presente Projeto Básico.

## **7. CONTRATO**

O Contrato a ser firmado deverá prever a contar da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União, com término previsto para no máximo em 31 de dezembro de 2008.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2008

**SÉRGIO FRANCO FLORES**  
**ADMINISTRADOR**  
**SRTE / SC**

## ANEXO IV

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREGÃO Nº 02 / 2008  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / 2008  
PROCESSO N.º 46905.000162/2008-11

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, EM  
TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA  
CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA  
.....

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei n.º 8.422, de 23 de maio de 1992, com sede à rua Victor Meirelles n.º 198, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CGC/MF, sob o n.º 37.115.367/0029-6, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representada pelo titular da Seção de Logística e Administração, **Sr. NED MASSIRONI CARÚS**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade n.º 3.092.160, expedida pela SSP/SC em 15.08.1990, inscrito no CIC/MF sob n.º 293.080.540-49, residente e domiciliado na Rua Antônio França n.º 177, bloco "B", apt.º 106, bairro Arreias, São José/SC, designado pela Portaria n.º 483, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2005, de um lado e, de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede a (Rua/Av.) ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ..... o **Sr(a)**. ....., inscrito no CIC/MF sob n.º ..... e Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela ..... em ....., residente e domiciliado na (Rua/Av.....) – na cidade de ....., tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto n.º 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no artigo 54, da supra mencionada Lei n.º 8.666/93, e de acordo com a minuta, examinado pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico em Florianópolis, da Advocacia Geral da União, conforme Parecer NAJ/FNS/CGU/AGU Nº 056/2008, de 11 de março de 2008, e aprovado pelo DESPACHO GAB/NAJ Nº 068 / 2008 de 20 de março de 2008, a prestação de serviços de agenciamento de passagens aérea e terrestre, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, conforme Projeto Básico, Anexo III, e Termo de Referência Anexo V do EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2008, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão n.º 02/2008 e seus anexos, e as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** em ...../...../....., e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do Processo n.º 46220.008313/2006-49, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

**Parágrafo Único** – Em qualquer hipótese de transferência do domínio ou posse à terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, o presente contrato não perderá sua vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO E PAGAMENTO.**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo que a **SRTE/SC** pagará a **CONTRATADA** somente pelos serviços prestados, de acordo com as tarifas cobradas pelas Empresas responsáveis pela efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se os descontos promocionais, quando houver, bem como o percentual de ...% oferecido pela **CONTRATADA**, conforme proposta apresentada em .../.../..., que independente de transcrição fazem parte integrante do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá até a dia 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA** à **SRTE/SC**.

**Parágrafo Segundo** – A comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, para posterior liberação do pagamento, se dará através de atesto na notas fiscais ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária, através de depósito no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Quarta** – Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento por culpa da Administração, o valor será atualizado pelos índices do IPCA-E, mediante provocação da **CONTRATADA**, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa: ....., Programa de Trabalho: ..... e Fonte de Recursos ....., tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º ....., de / / .

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Encaminhar, sempre que solicitado pela **SRTE/SC**, todas as alterações de horários e preços que porventura venham ocorrer nos serviços de transportes aéreo e terrestre.
- b) Proceder as reservas de viagens, a emissão dos bilhetes de passagens, e a entrega dos mesmos, conforme definido no Projeto Básico, Anexo III do EDITAL DO PREGÃO N.º 02/2008;
- c) Manter a **SRTE/SC**, regularmente, informada de todas as promoções, descontos, etc., existente no mercado de viagens aérea e terrestre;
- d) Oferecer e repassar à **SRTE/SC** todos os descontos, promocionais ou não, oferecidos pelas empresas executoras de todos os serviços contratados;
- e) Oferecer, quando possível, opções de viagens que contenham promoções, descontos, etc., mesmo que diferente da data e hora inicialmente solicitado pela **SRTE/SC**;
- f) Reverter em crédito, a favor da **SRTE/SC**, as passagens aéreas e terrestres emitidas e não utilizadas.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS.**

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S.A.

**Parágrafo Segundo** – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, em desconto das parcelas subsequentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

**Parágrafo Terceiro** – Das aplicações das penalidades referidas no “**CAPUT**” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto** – Os recursos serão dirigidos ao Sr. Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Sexto** – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos Artigos 77, 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 4 (quatro) vias de igual teor.

**Florianópolis, de de 2008**

**Pela SRTE/SC**

**Pela Contratada**

**NED MASSIRONI CARÚS**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO /SC  
CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO**

## **TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_  
**Assinatura e CI/CIC**

2ª \_\_\_\_\_  
**Assinatura e CI/CIC**



## ANEXO V

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro – Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (048) 3229.9700**

### **TERMO DE REFERÊNCIA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PROCESSO Nº 46905.00162/2008-11**

O presente Termo de Referência atende, no que couber, ao disposto no § 2º, do art. 8º, do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Ressalte-se que o presente Termo não esgota as condições que devem reger o processo de contratação em questão, pois não pretende substituir, em parte ou no todo, quaisquer outros documentos que devam compor a devida instrução processual, tais como o Edital e a minuta de contrato, mas sim servir de referência à elaboração destes.

#### **1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aérea e terrestres para os funcionários e colaboradores da SRTE/SC – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina.

A contratação é motivada pelo intuito de se obter o máximo de eficiência, eficácia e dinâmica na aquisição das passagens, visto que a intermediação da aquisição feita por empresa especializada, devidamente contratada, resulta na simplificação dos procedimentos administrativos na contratação das operadoras de transporte.

Ressaltamos que, por força das condições impostas pela Administração Pública, presentes na contratação em tela, a empresa que vier a ser contratada é obrigada a buscar as passagens de menor preço, ou seja, visando a plena satisfação das necessidades da SRTE/SC, a empresa é obrigada a oferecer as melhores condições do mercado.

Ainda, a contratação imprimirá maior racionalidade aos procedimentos de aquisição, resultante da especialização da empresa, assim como proporcionará economia de recursos materiais e humanos desta Superintendência, visto que teriam de ser mobilizados na logística das operações caso não houvesse contratada uma empresa especializada.

#### **2 – SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, no modo eletrônico, tipo menor preço, entendido este como o resultado da aplicação de percentual de desconto sobre o valor de face dos serviços executados, em regime de execução indireta, devendo as propostas serem julgadas como empreitada por preço global.

O procedimento obedecerá, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/08/2002, no Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693/00, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, e integralmente o disposto no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, assim como as demais normas que regulamentam a questão.

### **3 – SOBRE O CONTRATO**

Sobre os deveres do contratado e do contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazos de execução e sanções, assim como demais questões relativas às condições que devem reger o relacionamento das partes durante a vigência do contrato a ser celebrado, este deverá estabelecer as condições, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93, inclusive no que se refere às garantias das partes pela inexecução parcial ou total do contrato.

No caso da vigência, que se estabeleça a vigência de com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2008, sem previsão de prorrogação.

### **4 – ORÇAMENTO**

As despesas com a execução do contrato resultante, correrão à conta dos recursos do Orçamento da União – Exercício de 2008, sob as seguintes classificações.

Para o exercício 2008, o valor total estimado das despesas com passagens é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para passagens aéreas e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para passagens rodoviárias, conforme demonstrativos às folhas 04 à 06.

### **5 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS**

#### **Quanto à formulação de propostas.**

- a) As propostas deverão ser formuladas com base no percentual de desconto sobre o valor de face dos serviços efetivamente prestados;
- b) As propostas deverão conter, claramente, que a licitante compromete-se em repassar todos os descontos, promocionais ou não, oferecidos pelas empresas executoras;
- c) As propostas deverão conter que as passagens emitidas e não utilizadas serão transformadas em crédito a favor da SRTE/SC;
- d) Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- e) Na Proposta deve estar previsto todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;
- f) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- g) As Propostas deverão conter a indicação das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto da licitação, com identificação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

#### **Quanto à execução dos serviços.**

- a) Proceder às reservas de viagens, emissões dos bilhetes de passagens e entrega destes, aéreas e terrestres, para todo o território nacional;
- b) Manter, regularmente, informada de todas as promoções, descontos, etc., existentes no mercado de viagens aérea e terrestre;
- c) Proceder, sempre que houver necessidade, a devida alteração nos bilhetes de passagens por solicitação da SRTE/SC.
- d) Proceder a entrega dos bilhetes de viagem, área e terrestre, nos endereços fornecidos pela SRTE/SC, em qualquer parte do território nacional.

#### **Quanto às condições de regularidade e de atendimento.**

- a) A Contratada deverá ter registro junto a Empresa Brasileira de Turismo/EMBRATUR, devidamente regular;
- b) Estar devidamente cadastrado, regular e com habilitação, no âmbito federal, junto ao sistema SICAF;
- c) Ter sede ou filial instalada na cidade de Florianópolis/SC ou de São José/SC, adequadas à prestação de serviços objeto da presente contratação;
- d) Manter pessoal técnico disponível ao atendimento dos serviços contratados.

### 3 – VALORES ESTIMADOS

O levantamento que propiciou estimar as despesas realizado pelo Setor de Serviços Gerais constante das planilhas às folhas 04 à 06, levou em conta o quantitativo e as despesas de 2005, 2006 e 2007, tanto em as viagens aéreas como rodoviárias, como segue, em resumo:

<i>Passagens</i>	<i>Média de passagens 2004, 2005 e 2006</i>	<i>Valor Estimado R\$</i>
<b>Aéreas</b>	<b>77,0</b>	<b>76.000,00</b>
<b>Rodoviárias</b>	<b>1.404,0</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>79.000,00</b>

Dessa forma chega-se ao um valor total estimado, em valores “redondos”, de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para um período de vigência de 12 (doze) meses, o que projeta uma despesa média mensal estimada de R\$ 6.583,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais). Vale dizer que a despesa é estimada ou, embora a vigência pretendida limite-se à 31 de dezembro, apenas para fins de cálculo projeta-se os 12 meses, visto que a base de cálculo é “concreta” – períodos de 12 meses.

Considerando o exposto, proponho a autorização das providências até dadas, com vista à contratação dos serviços Objeto presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões de justificativa expressas neste Termo.

Aprovadas as providências, restitua-se o presente Processo para, se autorizado, dar andamento as demais providências que se fizerem necessárias visando à realização do processo licitatório em questão.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2008.

(ORIGINAL ASSINADO)

**NED MASSIRONI CARÚS**

Chefe da Seção de Logística e Administração da SRTE/SC

**Autorizo,**

Aprovo as providências dadas pela SELAD/SRTE/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos dessa Seção.

Encaminhe-se ao ao Setor de Serviços Gerais, para andamento das providências cabíveis

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2008

(ORIGINAL ASSINADO)

**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**

SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO  
NO ESTADO DE SANTA CATARINA